

Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 15/02/2018
Assinam: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato N° 0031/2018/SES N° Cadastral 9550
Processo: 27/000.306/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização da Ata n.º 061/2018 e 062/2018, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Gestão Participativa da Secretaria Estadual de Saúde/SES/MS.
Ordenador de Despesas: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10422200421330001 - Conselho Estadual de Saúde, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 21/02/2018
Assinam: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato N° 0041/2018/SES N° Cadastral 9634
Processo: 27/000.808/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização da Ata n.º 0091/2018, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial.
Ordenador de Despesas: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302200421360004 - TFD - Tratamento Fora de domicílio, Fonte de Recurso 0248000001 - Apoio as ações de média e alta complexidade, Natureza da Despesa 33903214 - PASSAGENS TERRESTRES, AEREAS E MARITIMAS
Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07/03/2018
Assinam: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato N° 0046/2018/SES N° Cadastral 9555
Processo: 27/000.146/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização da Ata n.º 064/2018, com o objetivo de atender às necessidades da Superintendência Geral de Atenção à Saúde da Secretaria Estadual de Saúde/SES/MS.
Ordenador de Despesas: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302200283210043 - Teto SUS Assistência Hospitalar, Fonte de Recurso 0248000001 - Apoio as ações de média e alta complexidade, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 23/02/2018
Assinam: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA e Regina Kudaka Matsubara

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Chamada n. 002/2018 ao Edital de Chamamento Público SEDHAST N. 001/2018.

A Comissão de Seleção constituída por meio da Resolução "P" SEDHAST n. 45, de 21 de fevereiro de 2018, expede a presente Chamada para informar que a Sessão Pública para abertura dos envelopes das propostas realizar-se-á dia 28/03/2018, às 8 horas, no Auditório da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2018.

Ana Lúcia Américo Antônio – Prontuário n. 4787802-2
Leila Denize Perin – Prontuário n. 12495802-2
João Gabriel K. Merlin – Prontuário n. 4851602-1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado nº 9.507 de 04 de outubro de 2017, página 5, referente ao Extrato do Convênio nº 026462/2016 – Processo nº 59/400171/2016.

Onde se lê:
"... o qual passa a vigorar até 30 de junho de 2017"

Leia-se:
"... o qual passa a vigorar até 30 de junho de 2018"

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS N° 133, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe acerca dos procedimentos para a entrega de veículos automotores e agregados apreendidos ou recolhidos nos pátios das Delegacias de Polícia Civil do Estado, destinados à alienação judicial eletrônica.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências elencadas no art. 13, da Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, vem realizando alienação judicial eletrônica de veículos automotores apreendidos por meio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, subordinada ao gabinete de um dos Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça, com fulcro no Provimento-CSM nº 287, de 02 de abril de 2013 e Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
CONSIDERANDO a necessidade de preservar os valores correspondentes aos bens apreendidos, naturalmente sujeitos à depreciação, desvalorização ou descaracterização pelo tempo, pelo desuso e pela defasagem, conforme preconizado na Recomendação nº 30/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
CONSIDERANDO que a alienação judicial eletrônica tem se mostrado forma eficiente na venda dos bens apreendidos, vez que abrange um número maior de licitantes, reduzindo custos e agilizando os processos de execução;
CONSIDERANDO que, destarte todos os esforços envidados pelas Autoridades Competentes e dos Leiloeiros Públicos Oficiais credenciados, ainda é grande o volume de veículos automotores apreendidos, em contínua depreciação nos pátios, em prejuízo às partes envolvidas no processo e ao Estado, além dos riscos à saúde pública decorrentes das condições de armazenamento dos bens em depósitos abertos, ficando expostos às intempéries e vandalismo, propícios a tornarem-se criadouros de mosquitos transmissores de doenças;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos que antecedem aos leilões, notadamente quanto ao encaminhamento de veículos aos Leiloeiros Públicos Oficiais, como forma de garantir transparência nas ações realizadas e, também, fixar as formalidades necessárias para o seu desenvolvimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as Normas Procedimentais para encaminhamento de veículos e agregados apreendidos ou recolhidos nos pátios das Delegacias de Polícia e demais Unidades da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, destinados à Alienação Judicial Eletrônica, na forma explicitada nesta portaria.

Art. 2º. Os veículos automotores e agregados a serem retirados das Delegacias visando a alienação judicial eletrônica serão enquadrados segundo o estágio do processo de apreensão e ou recolhimento, bem como do andamento do procedimento policial ou ação penal.

Art. 3º. Os veículos e agregados serão enquadrados nas seguintes

categorias:

I – VEÍCULO (S) OU AGREGADO (S) APREENDIDO (S) VINCULADO (S) A PROCEDIMENTO POLICIAL REGISTRADO (S) JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO OU PROCESSO JUDICIAL: a entrega somente será efetuada mediante autorização do Presidente da Comissão de Alienação de Bens em Ações Penais do TJ/MS, ao Leiloeiro Público Oficial por ele indicado, acompanhado do auto de entrega, auto de apreensão, laudo pericial, bem como o número do processo da ação penal.

II – VEÍCULO (S) OU AGREGADO (S) RECOLHIDO (S) E NÃO RECLAMADO (S) SEM VINCULAÇÃO A PROCEDIMENTO POLICIAL OU JUDICIAL: a entrega será realizada mediante autorização do Presidente da Comissão de Alienação de Bens em Ações Penais do TJ/MS, ao Leiloeiro Público Oficial por ele indicado, acompanhado do auto de entrega e de Certidão de Objeto e Pé (Anexo I), onde deverá ser consignado o tempo aproximado que este se achava recolhido no pátio da unidade policial, porém, sem nenhum registro no Sistema Informações Geral de Operações da (SIGO).

Parágrafo Único: Para fins de encaminhamento para alienação judicial eletrônica dos veículos e agregados na situação prevista no inciso II deste artigo, o Delegado de Polícia Titular da respectiva unidade fará publicar no Diário Oficial do Estado o Edital de Ciência de Encaminhamento de Veículo (s) e Agregados (s) Apreendido (s) ou Recolhido (s) para Alienação Judicial (Anexo II), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, oportunizando às partes interessadas requerer a restituição do bem, desde que devidamente apresentados os documentos que comprovem direito acerca da propriedade e quitação de eventuais débitos existentes junto aos órgãos competentes.

Art. 4º. Para a consecução das medidas o Delegado Titular deverá encaminhar a lista dos veículos e/ou agregados depositados no pátio da Delegacia, classificando-os nos termos dos incisos acima, diretamente ao Presidente da Comissão de Alienação de Bens em Ações Penais do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - TJ/MS.

Parágrafo único: A Certidão de Objeto e Pé de veículo recolhido sem vinculação a procedimento policial ou judicial será assinada pelo Escrivão Chefe do Cartório Central da respectiva unidade policial.

Art. 5º Os veículos e agregados que se amoldarem ao inciso II do artigo 3º desta Portaria deverão ser encaminhados ao Leiloeiro Oficial Credenciado classificados como sucata, somente admitindo classificação diversa mediante autorização judicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 06 de março de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/MS

ANEXO I
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico para fins de retirada do (s) do(s) veículo (s) abaixo relacionado (s), que se acha (m) depositado (s) no Pátio da Delegacia _____, por mais de _____ (anos ou meses), não sendo localizado nenhum registro nos arquivos existentes, bem como junto ao Sistema Informações Geral de Operações da (SIGO).

DESCRIÇÃO DO (S) VEÍCULO (S):

MARCA	MODELO	COR	PLACA	CHASSI	CONSERVAÇÃO

O referido é verdade e dou fé.

_____/MS, de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO ESCRIVÃO CHEFE DO CARTÓRIO CENTRAL

ANEXO II
EDITAL DE CIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO (S) E AGREGADO (S) APREENDIDO (S) OU RECOLHIDO (S) PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL n.º. ____ /20 ____.

O DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR da Delegacia _____/MS, considerando a existência de veículos automotores apreendidos ou recolhidos no pátio desta Unidade Policial sem vinculação a procedimento policial ou judicial, não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, conforme Certidão de Objeto e Pé, lavrada pelo Escrivão Chefe do Cartório Central, a grande maioria em estado de sucata inservível, em contínua deterioração e depreciação, causando embaraços à Administração Pública e à comunidade local, oferecendo riscos à saúde pública, tendo em vista estarem armazenados em pátio aberto, ficando expostos às intempéries e vandalismo, propícios a tornarem-se criadouros de mosquitos transmissores de doenças, FAZ SABER a quem possa interessar que, a partir do 30^a (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, os veículos abaixo relacionados serão entregues ao Leiloeiro Oficial Credenciado e autorizado pelo Presidente da Comissão de Alienação de Bens em Ações Penais do TJ/MS, para alienação judicial eletrônica, nos termos do Provimento-CSM n.º 287, de 02 de abril de 2013 e Recomendação n.º 30, de 10 de fevereiro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

I – Até o decurso do prazo previsto neste Edital, o interessado poderá requerer a restituição de veículo constante da relação, mediante apresentação de documentos que comprovem eventual direito acerca da propriedade do bem e a quitação de eventuais débitos existentes junto aos órgãos competentes;

II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL:

MARCA	MODELO	COR	PLACA	CHASSI	CONSERVAÇÃO

_____/MS, ____ de _____ de 20 ____.

Delegado de Polícia

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato N.º 0001/2018/AEM-MS N.º Cadastral 9437

Processo: 7101210004/2018

Partes: A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MS e a empresa ÁGUAS GUARIROBA S/A

Objeto: Serviço de fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário destinado a atender aos prédios que abrigam as dependências da AEM-MS, no Município de Campo Grande-MS.

Ordenador de Despesas: Nilton Pinto Rodrigues

Do Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 meses.

Valor Estimado: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) a.a

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 25

Data da Assinatura: 01/01/2018

Assinam: Nilton Pinto Rodrigues, Guillermo Deluca e Celso Paschoal Lino Junior

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO N.º 57/500.292/2017.

DECISÃO: Isto posto, acolho o Relatório da Comissão para reconhecer a prescrição dos fatos e determinar o arquivamento dos autos com supedâneo no art. 240, II, da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2018.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, **NOTIFICA** os beneficiários do município de **CORUMBÁ/MS** abaixo relacionado, para regularização da situação contratual do **Contrato Particular de Investimento Social com Declaração de Sub-rogação de Direitos e Deveres, Inclusive de Eventual Dívida de Obrigação de Restituição**, uma vez que fora constatado o descumprimento da **Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro**, do contrato celebrado junto a esta Agência de Habitação. A não regularização da situação de descumprimento contratual, no prazo de **10 (dez) dias**, contados desta publicação, ensejará a esta Agência de Habitação, o ajuizamento de ação judicial cabível.

Os beneficiários deverão entrar em contato com o departamento de habitação do município em que o imóvel se encontra ou contatar a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul pelos telefones (67) 3348-3120/ (67) 3348-3144 ou (67) 3348-3151, das 07:30 horas às 13:30 horas, ou comparecer pessoalmente à Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, n.º 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP 79041-118.

ORD	Nome	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
1	LAURILAINE DA SILVA CAFFARO	***.021.911-62	26	27	RESIDENCIAL GUATÓ
2	MICHELE CONCEIÇÃO SALLES	***.547.361-31	18	26	RESIDENCIAL GARÇA BRANCA
3	MARIA INÊS DA SILVA	***.083.221-87	13	20	RESIDENCIAL TUIUIU
4	ROZIMEIRE FIGUEIREDO GOMES	***.086.911-47	17	26	RESIDENCIAL TUIUIU
5	JULIANO GARCIA DE MATOS	***.469.571-88	17	38	RESIDENCIAL TUIUIU
6	ELLEN CAROLINY CARNEIRO DE MEDEIROS	***.337.551-29	23	30	RESIDENCIAL IPÊ AMARELO
7	MARLON VELASQUES DO NASCIMENTO	***.287.611-40	24	38	RESIDENCIAL IPÊ AMARELO
8	ERACILDO MARCIO DE OLIVEIRA	***.336.451-20	26	04	RESIDENCIAL GUATÓ
9	ELKER LUCAS PEREIRA NASCIMENTO	***.235.271-14	36	46	RESIDENCIAL DORADO

Campo Grande/MS, 20 de março de 2018.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, **NOTIFICA** os beneficiários do município de **LADÁRIO/MS** abaixo relacionado, para regularização da situação contratual do **Contrato Particular de Investimento Social com Declaração de Sub-rogação de Direitos e Deveres, Inclusive de Eventual Dívida de Obrigação de Restituição**, uma vez que fora constatado o descumprimento da **Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro**, do contrato celebrado junto a esta Agência de Habitação. A não regularização da situação de descumprimento contratual, no prazo de **10 (dez) dias**, contados desta publicação, ensejará a esta Agência de Habitação, o ajuizamento de ação judicial cabível.

Os beneficiários deverão entrar em contato com o departamento de habitação do município em que o imóvel se encontra ou contatar a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul pelos telefones (67) 3348-3120/ (67) 3348-3144 ou (67) 3348-3151, das 07:30 horas às 13:30 horas, ou comparecer pessoalmente à Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, n.º 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP 79041-118.

ORD	Nome	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
1	RODNEY RIBEIRO JUNIOR	***.119.861-06	21	21	NOVA ALIANÇA

Campo Grande/MS, 20 de março de 2018.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, **NOTIFICA** os beneficiários do município de **CAMPO GRANDE/MS** abaixo relacionado, para regularização da situação contratual do **Contrato Particular de Investimento Social com Declaração de Sub-rogação de Direitos e Deveres, Inclusive de Eventual Dívida de Obrigação de Restituição**, uma vez que fora constatado o descumprimento da **Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro**, do contrato celebrado junto a esta Agência de Habitação. A não regularização da situação de descumprimento contratual, no prazo de **10 (dez) dias**, contados desta publicação, ensejará a esta Agência de Habitação, o ajuizamento de ação judicial cabível.

Os beneficiários deverão procurar os Postos de Atendimento "FÁCIL" ou contatar a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul pelos telefones (67) 3348-3120/ (67) 3348-3144 ou (67) 3348-3151, das 07:30 horas às 13:30 horas, ou comparecer pessoalmente à Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, n.º 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP 79041-118.

ORD	Nome	CPF	QD	LT	Conjunto Habitacional
1	FÁBIO DO CARMO BEZERRA GOMES	***.554.501-92	24	03	RESIDENCIAL RAMEZ TEBET

Campo Grande/MS, 20 de março de 2018.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2018 – SGI/COVEN N.º 28.112/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE CARACOL - MS, CNPJ/MF n.º 03.217.924/0001-32.

PROCESSO N.º: 57/100.413/2018

OBJETO: O estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais, no município de Caracol/MS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho e demais documentações anexas ao processo administrativo nº 57/100.413/2018.

VALOR: O valor total estimado do presente convênio será de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.57901.26.782.2022.2571.0003, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0241000000, NE: 2018NE001046 de 08/03/2018, desembolsado em parcela única, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, parte integrante deste instrumento.

AMPARO LEGAL: Decreto n.º 11.261 de 16/06/03, com suas alterações posteriores, RESOLUÇÃO/SEFAZ N.º 2.093, de 24 de outubro de 2007 e no que couber, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 23/06/93 e demais normas legais pertinentes.